



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 49/2019

61 páginas

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria e consultoria para elaboração de um programa de diagnóstico turístico-workshop, conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 130/2019 ²

Data: 26/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 34

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

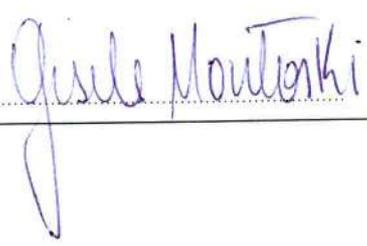
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.02.2.042.3.3.90.35.01.02.00.00 (27/2019)
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE UM PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO TURÍSTICO-WORKSHOP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	ASSESSORIA E CONSULTORIA, PARA ELEBORAÇÃO DE DIAGNOSTICO TURÍSTICO - WORKSHOP.	600,0000	600,00
				Preço Total:	600,00

Solicitante: GISELE MONTOSKI: 

General Carneiro, 26 de Setembro de 2019.

Assinatura do Responsável

**Solicitação de Abertura de Dispensa de Licitação nº 489/2019**

General Carneiro – PR, 17 de setembro de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa prestadora de serviço de Assessoria e Consultoria para a elaboração de um Programa de Diagnostico Turístico – Workshop, para o município de General Carneiro PR.

Item	Descrição	Qty.	Valor R\$
01	Assessoria e Consultoria, para elaboração de Diagnostico Turístico – Workshop.	01	600,00
Valor total por extenso.		(Seiscentos reais.)	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata o presente de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria, para a Elaboração de um **Programa de Diagnóstico Turístico - Workshop** para o Município de General Carneiro.

Este Programa de Diagnóstico Turístico é um dos primeiros passos para o desenvolvimento de ações e projetos sustentáveis, e conhecer e saber exatamente em qual posição encontra-se os oito pilares básicos do desenvolvimento sustentável no município.

Esse programa utiliza-se de um conjunto de ferramentas e metodologia exclusiva aplicada para um diagnóstico preciso que permite orientar as próximas ações.

Tem como objetivo diagnosticar e representar de maneira gráfica qual posição encontra-se os oito pilares básicos do desenvolvimento sustentável no município de General Carneiro, Paraná.

Conterá com um workshop de diagnóstico turístico, tem como objetivo conhecer e revelar a potencialidade turística do município ou região com foco na prosperidade econômica, social, ambiental e cultural, com estratégias para alavancar os setores.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de empresa prestadora de serviço de Assessoria e Consultoria para a elaboração de um Programa de Diagnostico Turístico – Workshop para o município de General Carneiro PR.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor do custo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais.). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ GEE Soluções Ecológicas Eirelli
- ✓ ITAGEO Ambiental



✓ Estação Floresta, Assessoria Ambiental e Turismo Ltda.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Segue em anexo PARECER CONTABIL.

7 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Workshop de diagnostico do potencial turístico sustentável do município.

7.2 Os participantes do workshop vão obter informações sobre:

- A posição em que se encontra o desenvolvimento sustentável no município;
- Pontos fortes e fracos para o desenvolvimento do turismo no município;
- O momento atual e as oportunidades do setor;
- Metodologia, passo a passo simples e fácil para fazer os projetos acontecerem.

7.3 O publico alvo do workshop são: os gestores, administradores publico e privado, empresários e todos os envolvidos com o meio turístico.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura

6.2 O pagamento será realizado em ate 30 dias, após a emissão da nota fiscal.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dentro da vigência do contrato para fins de processamento do pagamento

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada devera realizar o workshop com duração entre 2 a 4 horas, em data acordada entre as partes;

8.3 A licitante vencedora devera fornecer o questionário de perguntas, para a realização do networking entre os participantes do workshop;

8.4 A criação e o fornecimento dos convites para a participação do workshop, bem como o link para inscrição, será por conta da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilidade de local apropriado para acomodar os participantes;

9.2 Fornecer equipamento áudio visual para realização da palestra;

9.3 Auxilio na divulgação e convite as pessoas chaves para participarem da palestra.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica nomeada Gisele Montoski ou por quem esta designar, responsável pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5

*Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão,
expressamos votos de estima e consideração*

Atenciosamente

Gisele Montoski

Secretária Municipal de Administração

Luis Otavio Geller Saraiva

Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6

Solicitação - SMA

General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade
Sarah Ducat Javorski
Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa prestadora de serviço de Assessoria e Consultoria, para a Elaboração de um **Programa de Diagnóstico Turístico - Workshop** para o Município de General Carneiro PR.

Fonte de Recurso	Valor Total R\$
1000	R\$ 600,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

601601/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

7

Solicitação - SMA

General Carneiro, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade
Sarah Ducat Javorski
Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa prestadora de serviço de Assessoria e Consultoria, para a Elaboração de um **Programa de Diagnóstico Turístico - Workshop** para o Município de General Carneiro PR.

Fonte de Recurso	Valor Total R\$
1000	R\$ 600,00

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

Luis Otávio Geller Saravia
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de um programa de diagnóstico turístico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para execução das obrigações;
<input type="checkbox"/>	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 17/09/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
27	02.02	2.042	3.3.90.35	3.3.90.35.01.02	R\$ 717,94	R\$ 600,00
					Total Previsto:	R\$ 600,00

					Total Geral	R\$ 600,00
--	--	--	--	--	-------------	------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 24 de setembro de 2019.


SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 05808110-9
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

9

Determinação n.º 179/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria para a elaboração de um programa de diagnóstico turístico, conforme descrito na solicitação 489/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



General Carneiro, 26 de setembro de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Submete-se a apreciação para Parecer Jurídico, solicitação da Sra. Secretária Municipal de Administração, a qual tem por objeto a **“contratação de empresa prestadora de Serviço de Assessoria e Consultoria, para Elaboração de um Programa de Diagnóstico Turístico - Workshop”**.

Em sua solicitação, a Requerente justifica que o Programa é um dos primeiros passos para o desenvolvimento de ações e projetos sustentáveis, bem como para conhecer e saber exatamente em qual posição encontra-se os oito pilares básicos do desenvolvimento sustentável no Município de General Carneiro.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo elas:

1) Grupo Eco & Eco, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais);

2) Estação Floresta, Assessoria Ambiental e Turismo Ltda., no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil reais); e,

3) ITAGEO Ambiental, no valor de R\$. 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Diante dos orçamentos apresentados, resta constatado que o produto mais vantajoso para a Administração é o da Empresa Grupo Eco & Eco, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais).



Por fim, verifica-se que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situações excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a inexigibilidade do certame licitatório.

Os 03 (três) orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Há que se ressaltar também que tal contratação amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao



interesse público defendido pelo Estado". (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

"A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

Por derradeiro, a título de ressalva, observa-se que recentemente foi solicitada dispensa de licitação com a mesma finalidade, porém, para outro equipamento, também pertencente ao Pronto Atendimento. Assim, com o objetivo de evitar o mesmo procedimento, para o mesmo tipo de objeto, sugere esse Departamento um melhor planejamento quando da solicitação, evitando, desse modo, futuros problemas no que se refere ao número de dispensas.

Por fim, deve-se ater a Administração Municipal sobre observância preliminar quanto ao Decreto nº. 178/2019, exarado pelo Sr. Prefeito Municipal, no que tange a limitação de gastos e despesas, recomendando que haja equilíbrio de gastos com a presente e eventuais futuras contratações, tendo com objetivo manter o controle orçamentário municipal.

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Procuradoria Municipal

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná
CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

13

porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Processo Licitatório: Nº 131/2019
Dispensa de Licitação: Nº 49/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria e consultoria para elaboração de um programa de diagnóstico turístico-workshop, conforme solicitação da secretaria municipal de administração. Vem proceder à abertura de processo de dispensa de licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 8666/93.

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria e consultoria para elaboração de um programa de diagnóstico turístico-workshop, conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI** com sede na Rua Conceição, 233 / andar 9 / sala 916, Centro, Campinas - SP, inscrita no CNPJ 23.249.926/0001-10.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 24º - É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042.3.3.90.35.00.00.00 (27) Serviços de consultoria

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

16

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

General Carneiro, 26 de setembro de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 49/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 131/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para assessoria e consultoria para elaboração de um programa de diagnóstico turístico-workshop, conforme solicitação da secretaria municipal de administração.

Favorecido/Contratado: GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI.

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 26 de setembro de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.249.926/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R CONCEICAO

NÚMERO
233

COMPLEMENTO
ANDAR 9 SALA 916

CEP
13.010-050

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPINAS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMILAPCASTILHO@GMAIL.COM

TELEFONE
(19) 2511-1063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/09/2019** às **17:22:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.249.926/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2015
NOME EMPRESARIAL GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CONCEICAO	NÚMERO 233	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 916	
CEP 13.010-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMILAPCASTILHO@GMAIL.COM		TELEFONE (19) 2511-1063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2019 às 13:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.102.418/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE IBIRAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBIRAMA PREF GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO R DR GETULIO VARGAS	NÚMERO 70	COMPLEMENTO
CEP 89.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRAMA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE IBIRAMA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/03/2019** às **15:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUN 2015

14

14

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

GEE - SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI- EPP

CNPJ: 23.249.926/0001-10

NIRE: 3560110860-3

CAMILA PAULA DE CASTILHO, brasileira, solteira, maior nascida em 15/01/1982, natural de Campinas/SP, empresária, portadora da carteira de identidade RG sob nº 33.799.686-6 SSP/SP expedida em 02/04/2007, inscrita no CPF sob nº. 313.831.958-03, residente e domiciliada à Avenida Dr. Ângelo Simões, 1.428, Jardim Leonor, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13041-150,

Titular da empresa individual, que gira nesta Praça de Campinas, Estado de São Paulo, sob a denominação de **GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI- EPP**, estabelecida na Rua José de Almeida, 156, Jardim Bom Retiro, Campinas/SP CEP: 13092-400, cujo Instrumento de Constituição, encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o **NIRC 3560110860-3** em sessão de 10/09/2015, **Resolve** alterar o Instrumento de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se o endereço; Para a Rua Conceição nº. 233, 9º. Andar, Sala 916, Centro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. 13010-050.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL

Altera – se o objeto social para:

- Assessoria e consultoria em assuntos ecológicos, ambientais, de turismo e de lazer.
- Criação, organização, implantação de projetos ecológicos, ambientais, turísticos, lazer e entretenimento.
 - Construção de instalações recreativas.
 - Operação e locação de materiais e equipamentos de aventura.
 - Construção de obras de infra-instrutora para lazer e aventura.
 - Instalação de peças, necessárias em trabalhos verticais.
 - Cursos de capacitação, treinamento e assessoria ambiental.
 - Ecologia de estradas e passagens de fauna.
 - Cursos e consultoria nas áreas de ecologia e desenvolvimento sustentável.
 - Comércio varejista de artigos esportivos.
 - Agência de viagens, operador de turismo, assessoramento e planejamento de viagens.
 - Organização de viagens e programas turísticos

JUNTO

14

040110

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

- a) A titular **Camila Paula de Castilho** já qualificado no preâmbulo deste instrumento integraliza nesta data em moeda corrente do país o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma;
- b) O capital social passa ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil), quotas sociais de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pela titular, a saber:

Camila Paula de Castilho	100.000	Quotas	R\$	100.000,00
Total	100.000	Quotas	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

O sócio, anteriormente identificados e qualificados, tendo em vista as alterações e adequações ao novo Código Civil Brasileiro, resolvem de pleno e comum acordo promover esta **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, inclusive renumerando suas cláusulas e condições, conforme a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, o qual passará a vigorar de ora em diante, integralmente, com a seguinte redação

GEE - SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI- EPP
CNPJ: 23.249.926/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO.

A empresa individual girará sob o nome empresarial de **GEE SOLUÇÕES ECOLÓGICAS EIRELI- EPP**, estabelecida na Rua Conceição nº. 233, 9º. Andar, Sala 916, Centro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP. 13010-050.

CLAUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

- A empresa tem por objetivo:
- Assessoria e consultoria em assuntos ecológicos, ambientais, de turismo e de lazer.
 - Criação, organização, implantação de projetos ecológicos, ambientais, turísticos, lazer e entretenimento.
 - Construção de instalações recreativas.

OBJETO

14

OBJETO

- Operação e locação de materiais e equipamentos de aventura.
- Construção de obras de infra-estrutura para lazer e aventura.
- Instalação de peças, necessárias em trabalhos verticais.
- Cursos de capacitação, treinamento e assessoria ambiental.
- Ecologia de estradas e passagens de fauna.
- Cursos e consultoria nas áreas de ecologia e desenvolvimento sustentável.
- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Agência de viagens, operador de turismo, assessoramento e planejamento de viagens.
- Organização de viagens e programas turísticos

Parágrafo Único: O titular declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresarial, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 14 de Agosto de 2015.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA RESPONSABILIDADE

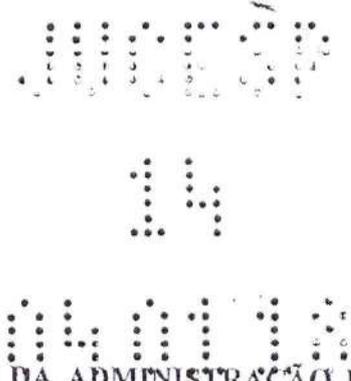
O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Camila Paula de Castilho	100.000	Quotas	R\$	100.000,00
Total	100.000	Quotas	R\$	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento da empresária, a qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidora.



CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **Camila Paula de Castilho** acima qualificada, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isoladamente e indistintamente.

Parágrafo Único: A titular **Camila Paula de Castilho** declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, a empresária deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento da titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular. **Parágrafo Único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

25

JUCEP

14

000119

CLÁUSULA NONA: DO DESIMPEDIMENTO

A titular, **Camila Paula de Castilho** acima qualificada, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

No caso de liquidação da empresa individual por interesse da titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Campinas – SP para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Campinas, 29 de Novembro de 2017.

Titular

Camila Paula de Castilho

Camila Paula de Castilho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO B.º NUMERO

22.870/18-0

FLAVIA TRITTO PASCALOTTO
SECRETARIA GERAL

REGISTRO DE PATENTES



JUCESP

JUCESP
04 JAN 2018
ACIC - CAMPINAS



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 23.249.926/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 29/08/2019 - 14:39:10

Validade: 28/10/2019

Assinatura eletrônica: 000715.3130320.190829

Endereço IP: 172.21.195.57

Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

28

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 23.249.926/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090123342-09

Data e hora da emissão 24/09/2019 15:32:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI
CNPJ: 23.249.926/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:40 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **D02B.B4E4.AF98.C372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.249.926/0001-10

Razão Social: GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI EPP

Endereço: R JOSE DE ALMEIDA 156 / JARDIM BOM RETIRO / CAMPINAS / SP /
13092-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019

Certificação Número: 2019090801213314650373

Informação obtida em 24/09/2019 15:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.249.926/0001-10

Certidão nº: 181788705/2019

Expedição: 29/08/2019, às 14:37:39

Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEE SOLUCOES ECOLOGICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.249.926/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTACAO FLORESTA, ASSESSORIA AMBIENTAL E TURISMO LTDA, portadora do CNPJ:01.736.000/0001-17

Campinas 11/09/2019

Palestra: Workshop para o Diagnóstico Turístico

Ao Município de General Carneiro-SC

A/C: Karina

Proposta Comercial

Nº 11.05.19

A empresa também tem como objeto em seu contrato social: elaboração de projetos turísticos, ambientais e educacionais, prestação de serviços na área de educação ambiental, lazer e aventura, assessoria ambiental, organização e realização de cursos, palestras, exposições, fotografia, eventos e promoções nas áreas de meio ambiente, educação, lazer e turismo.

Tema da palestra: Diagnóstico turístico.

O serviço denominado diagnóstico turístico tem como objetivo conhecer e revelar a potencialidade turística do município ou região com foco na prosperidade econômica, social, ambiental e cultural, com estratégias para alavancar os setores.

1- Conhecimento adquirido após a palestra

- Empreender ou realizar um projeto voltado para o turismo sustentável
- Formas de conseguir captar um recurso para um empreendimento turístico
- Pontos fortes e fracos do município em relação ao turismo
- Oportunidades atuais do setor

2-Público Alvo

- Micro empresas
- Comerciantes
- Associação comercial
- Donos de empreendimentos turísticos
- Empreendedores que desejam ampliar seu segmento ou reformar
- Gestores públicos ou privados.

Nosso workshop tem um valor padronizado de R\$5.000,00, acrescentando logística, e o honorário do gestor, alimentação, divulgação e hospedagem.

Se o município tiver interesse em entrar com parceria para custear o local e

1. Av. Oscar Pedroso Horta, 144 Campinas SP CEP:13083-510 (19) 99216.9544
2. DECATHLON Campinas - Rodovia Dom Pedro I, Km129 CEP:13091-901 (19) 3258-4891
efdecathlon@estacaofloresta.com.br ou scala@estacaofloresta.com.br